



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000039

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2021

Autoria: Parlamentares Chumbinho Silva e Marcelo Marques.

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 14, de 2009, que institui tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Genivaldo Paes.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2021, de autoria dos parlamentares Chumbinho Silva e Marcelo Marques, que Altera a Lei Complementar nº 14, de 2009, que institui tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Toledo, apresentada na 36ª Sessão Ordinária.

O Projeto vem sob a justificativa do Poder Público ter por obrigação, fomentar o fortalecimento do comércio, indústria e prestação de serviços locais, em especial no cenário de instabilidade que o país atravessa.

É de conhecimento de todos que a região de Toledo é possuidora de inúmeros fornecedores de produtos e serviços dos mais diversos segmentos econômicos, visto que a aquisição de produtos e a prestação de serviços locais traz uma série de benefícios ao Município, são eles, consolidação da economia, garantia de empregos, sustentabilidade, dentre outros, devendo haver o direito à, prioritariamente e preferencialmente, participar e ter o diferencial de adequação para todos os certames licitatórios. Fato que já tem seu reconhecido através da Lei Federal nº 12, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e o Acórdão nº 877/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000040

Solicitado Parecer Jurídico através do Ofício nº 135/2021 (fl.000030), em 26 de outubro de 2021, sobre a legalidade da matéria.

O Parecer Jurídico nº 257.2021 (fl. 000031), em resposta do ofício supracitado, apresenta sua legalidade na forma da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 47 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o artigo 40, §2º, inciso II, sendo possível restringir a participação de proponentes licitantes à sua localização.

Dando encaminhamento para as Comissões, em 10 de novembro de 2021, a Comissão de Legislação e Redação apresenta, seu voto favorável sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, prosseguindo com a tramitação da matéria.

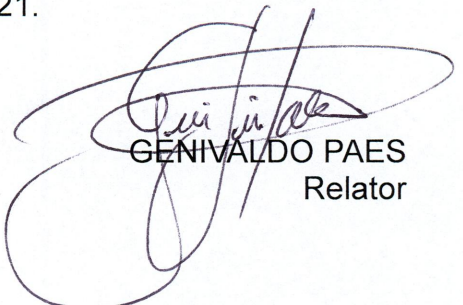
A Comissão de Desenvolvimento Urbano e Econômico emitiu seu parecer favorável ao Projeto (fl.000036), em 30 de novembro de 2021, enaltecendo o estímulo à nossa economia com o incentivo ao crescimento das empresas locais.

Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

2. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, analisado e considerados os objetivos que orientam sua propositura, em conjunto com a manifestação das demais Comissões, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2021, de iniciativa dos Parlamentares Chumbinho Silva e Marcelo Marques.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2021.



GENIVALDO PAES
Relator



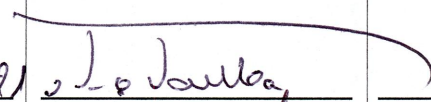
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

030041

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
BETO SCAIN Presidente	09/12/2021		
PEDRO VARELA Vice-Presidente	09/12/2021		
MARCELO MARQUES Secretário	09/12/2021		
GERALDO WEISHEIMER Membro	09/12/2021		

Parecer do Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2021.